



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 -8542
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

1

5 Adt 0139 Pavoni

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 0139/2014

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Dr. José de Miranda Ramos n.º 455, centro, na cidade de Xanxerê-SC, com CNPJ sob n.º 83.009.860/0001-13, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **AVELINO MENEGOLLA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê, portador do CPF sob o nº 145.268.160-00 e Registro Geral nº 1.690.862, denominado para este instrumento particular simplesmente de CONTRATANTE e do outro lado:

IVANIR PAVONI ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Paraná, 421, Bairro Colatto, na cidade de Xanxerê-SC, com CNPJ n.º 95.796.611/0001-02, representado pelo Sr. **Ivanir Pavoni**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Xanxerê-Sc, denominado para este instrumento particular simplesmente de CONTRATADA, tem justo e contratado a **execução de serviços de Transporte Escolar**, conforme as cláusulas e condições estabelecidas, mediante seleção através do procedimento licitatório, observadas as normas e disposições legais estabelecidas no processo licitatório, na Lei n.º 8.666/93, suas alterações e demais normas pertinentes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem embasamento legal dado pelo Processo Licitatorio nº 0105/2014 – Concorrência Pública nº 0005/2014 – Contrato nº 0139/2014, pela Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94 e Lei nº 9.648/98 em seu Artigo 65, Inciso I.

CLÁUSULA SEGUNDA

Tem por objeto o Contrato acima, a Prestação dos Serviços de Transporte Escolar nas **linhas 02 e 27**.

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica **aditado** ao contrato acima citado, a quilometragem na **Linha 27 - em 06 km por dia passando de 128 para 134 km/dia**, mediante Ofício com justificativa da Secretaria Municipal de Educação e Parecer Jurídico em anexo.

CLÁUSULA QUARTA

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato original e Aditivos.

E por estarem justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Xanxerê-SC, 24 de abril de 2017.

MUNICÍPIO DE XANXERÊ
CONTRATANTE

IVANIR PAVONI ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: